FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Moreira Sales, 1.327, - Bairro Vila Bretas, Governador Valadares/MG, CEP 35030-390
Telefone: (33) 2102-3650 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08759.000002/2017-02

Unidade Gestora: 194019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2017 DE GESTÃO DE FROTA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRADORA LTDA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, por intermédio da COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPIRITO SANTO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0012-89, com sede atual na Rua Afonso Pena, nº 3177, Centro, Município de Governador Valadares-MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Coordenador Regional Substituto, Senhor(a) JORGE LUIZ DE PAULA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2036356630 e do CPF nº 550.678.326-49, e a empresa **TRIVALE ADMINISTRADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, estabelecida à Rua Machado de Assis, nº 904, Centro - CEP 38.400-112 - Uberlândia/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **VICTOR FLORES DE DEUS**, brasileiro, solteiro, Analista de Mercado Público, portador da Carteira de Identidade nº MG 16.254.081, expedida pela SSP/MG, CPF nº 099.822.686-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 08759.00002/2017-02, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2017, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, alterar as seguintes cláusulas do Contrato 043/2017:

1.2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**, em virtude do término da vigência do pacto que será em 01/07/2019, sendo interesse das partes a renovação.

1.3. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, tendo em vista a mudança de exercício e a emissão de Declaração de Reserva Orçamentária para renovação contratual.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. A CLÁUSULA SEGUNDA, item 2.1, passará a incluir a seguinte redação:

2.2. As partes acima nominadas têm entre si justas e contratada a prorrogação do presente contrato por mais 12 (doze) meses, prorrogando sua vigência de 01/07/2019 à 01/07/2020, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

2.3. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, quando for finalizado o processo licitatório nacional, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A CLÁUSULA QUARTA, item 4.1 passará a incluir a seguinte redação:

3.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral da União para os exercícios de 2019 e 2020, alocados em recursos próprios no orçamento da União para os exercícios seguintes, conforme classificação abaixo:

FONTE: 0100000000, 0144
PTRES: Diversos, de acordo com a competência da atividade a ser desenvolvida
PI: Diversos. de acordo com a competência da atividade a ser desenvolvida
Elemento de Despesa: 339039-19 - Gerenciamento para manutenção de veículos
Elemento de Depesa: 339039 19 - Gerenciamento para abastecimento de veículos
Empenho: Diversos, de acordo com com a competência da atividade a ser desenvolvida.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor do presente contrato permanece inalterado, perfazendo o montante de R$ 503.220,00 (quinhentos e três mil, duzentos e vinte reais).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Flores de Deus**, **Usuário Externo**, em 27/06/2019, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz de Paula**, **Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 27/06/2019, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1396471** e o código CRC **97B4D231**.